

historia: fronteiras



Vol. I

Eunice Nodari
Joana Maria Pedro
Zilda M. Gricoli Iokoi
(organizadoras)



Volume I

História: Fronteiras

XX Simpósio Nacional da ANPUH

Florianópolis-SC

Julho de 1999

ANPUH

Humanitas
FFLCH/USP

1999

NAÇÃO E ESTADO NAS CONCEPÇÕES POLÍTICAS DA INDEPENDÊNCIA: A VISÃO DE OLIVEIRA LIMA

Marisa Saenz Leme
Universidade Estadual Paulista

(...) a geração que redescobriu a importância da história política teve precursores, tanto é verdade que quase nunca existe um começo absoluto e que na ordem do conhecimento as descobertas freqüentemente são redescobertas. Os contemporâneos nem sempre perceberam que esses pioneiros abriam os caminhos do futuro, mas, relendo hoje suas obras à luz dos avanços recentes, medimos a extensão de nossa dívida para com eles (René Rémond) ¹.

Como é sabido, Oliveira Lima – diplomata e historiador que atuou durante o final do Império e a Primeira República – deixou uma obra alentada, especialmente no campo da história política, comportando uma diferenciação de temáticas e de ângulos de visão que atualmente se nos afiguram cada vez mais importantes de serem revistos.

Dentre os assuntos que abordou, objetivamos resgatar o modo pelo qual analisou a manutenção da unidade territorial brasileira no processo de Independência, através da formação de um centro político responsável pelo projeto de Estado e pelo conceito de Nação nesse momento desenvolvidos. Tomamos para tanto o seu trabalho especificamente dedicado à temática: O Movimento da Independência, vindo a lume em 1922².

Observa-se preliminarmente que, ao formular a sua concepção de como se construiu o vínculo entre as partes coloniais, Oliveira Lima reconstituiu minuciosamente a diversidade sócio-política regional, por sua vez dimensionada com base na intensidade dos conflitos inter-grupais: a própria questão regional não foi vista de modo homogeneizador. Seu ponto de partida foi a constatação empírica da pluralidade sócio-política nos seus diversos níveis geográficos.

Desta maneira, expôs com muito vigor as lutas intestinas não só das áreas dissidentes da Bahia, de Pernambuco, da região Norte, como as ocorrências no Centro-Sul aglutinador do processo, destacando-se a *Bernarda* em São Paulo e as dissidências mineiras.

O trabalho de reconstituição histórica do autor mostrou claramente que a própria definição do Rio de Janeiro, como o centro gestor do Brasil independente, foi altamente problematizada no período, dadas as rivalidades entre as províncias:

(...) a Bahia ainda não perdoara ao Rio de Janeiro a mudança da sede do vice-reinado para a baía de Guanabara, quando ela continuava a ser a mais importante das capitânicas brasileiras. Relata Mrs. Graham que as províncias do norte preferiam uma capital mais setentrional e que no sul havia bastante gente que a queria ver removida para São Paulo, pela maior segurança de uma cidade interior, (...) e pela maior proximidade das minas (...)³.

No plano de um recorte horizontal, a visão clara de que no momento da Revolução Constitucional do Porto tínhamos uma Colônia, não só territorial mas também politicamente extremamente fracionada foi, portanto, um pressuposto básico para a análise de Oliveira Lima sobre a gestação da unidade. Unidade esta que se construiu durante a Regência de D. Pedro, deixando, desta forma, já em 1922, bastante distantes as explicações históricas sobre o papel unificador do período joanino nesse sentido.

Como Oliveira Lima recompôs este quadro tão fragmentado na sua análise da institucionalização vertical do Estado brasileiro?

Neste plano também foi um historiador extremamente minucioso. No tratamento da ambivalência de interesses políticos que caracterizaram o processo de Independência, empreendeu a recomposição detalhada das formulações político-institucionais

que, imbricadas à fragmentação regional, foram se configurando no período, tanto no que se referia ao ângulo monárquico quanto ao constitucional. Tomou como base para as suas avaliações não o estatuto colonial em si, mas o de Reino-Unido na sua configuração jurídica, tendo como referência para a apresentação dos acontecimentos as relações entre as “duas seções” do Império.

A avaliação cuidadosa do ângulo constitucional do processo – a par dos aspectos monárquicos – diferenciou o seu trabalho historiográfico,⁴ constituindo-se numa análise especialmente rica para se reavaliar atualmente as formas de gestão do Estado Brasileiro.

Oliveira Lima empreendeu o estudo da questão constitucional a partir das ambigüidades que os sucessos políticos desencadeados com a Revolução do Porto foram gerando, considerando os seguintes fatores:

- a configuração de tendências inicialmente centrípetas em relação a Lisboa e, portanto, centrífugas no que se refere ao Rio de Janeiro;
- combate ao absolutismo;
- a formação interna de um sentimento de nacionalidade.

Inicialmente, a adesão constitucional trouxera um movimento centrípeto em direção a Lisboa. Do ponto de vista dos interesses portugueses, fora clara a necessidade de afirmação dos revolucionários em face da realeza, em sua forma absolutista, tendo – no dizer de Oliveira Lima – o Brasil se constituído num “trunfo” do “jogo revolucionário” para vencer a resistência real⁵.

Em relação ao Brasil, a análise de Oliveira Lima indicou a tensão política constituída internamente, que Maria Odila da Silva Dias⁶ analisou brilhantemente como a interiorização da Metrópole, por meio da reprodução (com a vinda de D. João para o Brasil) dos mecanismos de dominação colonial constituídos no Rio de Janeiro sobre as demais capitanias da parte brasileira do Reino Unido, já tendo incorporado o Estado do Maranhão e Grão-Pará.

Nesse contexto, a “transferência” para Lisboa da “lealdade” das Províncias, ao aderirem ao movimento constitucional, levou-as a perderem a sua “sujeição” ao despotismo instalado no Rio de Janeiro.

A adesão constitucional aconteceu, de acordo com o autor, num espírito de “passividade nacional”, mostrando-se as juntas deferentes para com a política unionista das cortes, refratárias à subordinação a um centro executivo brasileiro”⁷.

Simultaneamente a este movimento em direção a Lisboa, Oliveira Lima enfatizou a gestação ativa de um sentimento constitucional específico entre os elementos brasileiros a partir da assembléia da Praça do Comércio que, como é sabido, reuniu elites e populares num movimento violentamente reprimido que forçou, no Rio de Janeiro, o juramento constitucional de D. João VI.

O autor expôs como se estendeu então entre os elementos brasileiros do Reino Unido uma discussão sobre a permanência de D. João VI no Rio de Janeiro, com organização constitucional a se realizar tendo por sede o Brasil. Referindo-se ao que hoje se avalia como os interesses da soberania brasileira em relação a Portugal, como uma simples divisão entre brasileiros e portugueses, considerou os primeiros, ainda que “inconscientemente”, “mais preparados para uma monarquia constitucional”⁸.

428

Oliveira Lima avaliou minuciosamente a evolução do enfrentamento ocorrido, num primeiro momento, em relação ao absolutismo em Portugal e também no Brasil, por intermédio da insubordinação ao Rio de Janeiro. Mostrou ter havido então uma clara dualidade de poderes entre o que se pode considerar as sedes metropolitanas do Império Colonial Português. Nesse momento, o sentimento constitucional anti-absolutista – em formação no Brasil – agiu internamente de modo claro num sentido centrífugo, não só no que se referia ao Rio de Janeiro, mas quanto a qualquer possibilidade de constituição de um centro político interno.

Como se efetuou a passagem? Ou seja, como – ao se clarificarem os antagonismos entre o Brasil e Portugal, que na avaliação do autor têm nos decretos recolonizadores das Cortes o seu elemento decisivo – se processou a separação com a manutenção da unidade territorial? É para esta questão crucial, até hoje insuficientemente esclarecida, que a análise de Oliveira Lima trouxe uma contribuição básica.

De modo diferenciado, o historiador salientou o papel que também o aspecto constitucional teve na manutenção da unida-

de territorial ao se constituir um governo centralizado. Em conjunto com a avaliação das dinâmicas estabelecidas por meio do executivo monárquico, seu raciocínio caminhou no sentido de construir uma relação entre posturas constitucionais, independência e sentimento de nacionalidade.

Considerando que desde o início dos trabalhos das Cortes “os brasileiros se colocaram no terreno da celebração de um pacto constitucional entre duas seções de um estado”⁹, o autor mostrou como, a partir desta experiência, foi-se gerando um sentimento de nacionalidade.

Avaliando de modo muito positivo a qualidade da “representação americana” às Cortes – dados o seu nível cultural, espírito clássico, educação jurídica, tino político, aptidão organizadora e capacidade construtora –, destacou Oliveira Lima como

(...) no Brasil vingava a concepção constitucional entre os que se propunham a moldar a nova nacionalidade (...) o sentimento nacional brasileiro era um sentimento em via de formação (...). Se viesse a subsistir o antigo vínculo com a Colônia, que já fora substituído pelo laço ligando duas seções iguais pelos direitos e regalias (...) seria com a condição de coexistir com a soberania popular, regendo cada colônia ou reino seus próprios destinos e constituindo a liberdade civil a base de uma constituição nacional¹⁰.

Se o sentimento de nacionalidade em formação associou-se à Constituinte, esta foi, ao mesmo tempo, a possibilidade de se dotar este sentimento de uma organicidade jurídica, vale dizer, de se dar um Estado à Nação por meio da realização de um pacto político.

A noção de pacto constituiu-se num elemento fundamental para Oliveira Lima explicar não apenas as formas das proposituras da soberania dos interesses brasileiros em face dos portugueses, redundando na separação, mas também para se compreender como se moldou a unidade das províncias e a definição do Rio de Janeiro como o seu centro político.

Juntamente à temática do pacto constitucional, embora dela se diferenciando, Oliveira Lima constatou a existência e descreveu detalhadamente a evolução das posturas federalistas no momento da Independência.

Na sua concepção, o federalismo em si constituía-se num elemento politicamente muito positivo. Enfatizou como também no Brasil representara um “ideal dos mais avançados” entre os partidários da Independência. O aspecto nefasto do federalismo – o grande perigo a se evitar – era o da fragmentação.

Foi neste ângulo da montagem institucional que os aspectos monárquicos atuaram para compor a resultante política de um processo de separação que manteve a unidade territorial da Colônia. No quadro explicativo de Oliveira Lima, “(...) o federalismo, na sua forma negativa e dissolvente, foi evitado pela concentração monárquica”.

O historiador avaliou o componente monárquico tendo em vista de um lado os papéis de coesão tradicionalmente desempenhados pela realeza, mas, de outro, incorporou as dimensões pertinentes à transformação da monarquia, no início do período contemporâneo, por intermédio da ação constitucional de D. Pedro.

No que se refere à dimensão tradicional, o autor, comparando o processo da Independência brasileira com o ocorrido nas Américas de colonização espanhola, ressaltou a importância da realeza para a identificação popular, observando como nestas o povo – a raça indígena – “não compreendia por que se queria substituir o rei, que era uma expressão palpável, por expressões abstratas”¹¹. Observação que suscita um pensamento antropológico sobre a força da tradição da realeza no imaginário popular.

Com base neste quadro de fundo conceitual pode-se redimensionar o entendimento do autor sobre o papel tradicional da monarquia no processo de manutenção da unidade territorial da Colônia, quando considera que no Brasil “a aspiração nacional corporificou-se no representante da dinastia que a terra albergara numa hora de provações e este caráter fez com que mais depressa se irmanassem os sentimentos da população”¹².

Por sua vez, em face dos conflitos advindos dos “atropelos constitucionais” que podiam fazer brotar a “desunião”, a realeza teria tido um papel centralizador politicamente mais refinado do que o ocorrido nas Américas Espanholas, por meio da constituição de ditaduras. Adotou Oliveira Lima a posição de que “(...) nos países latino-americanos foram as ditaduras que desem-

penharam a função sociológica de amalgamar as diversas tendências sociais. Tal papel coube no Brasil à realeza”¹³.

Simultaneamente, o autor apresentou como fator da unidade, a dimensão burguesa que a Monarquia adquiriu na época contemporânea. Desta forma ponderou que “(...) a união tinha que brotar da implantação da monarquia ou antes da transformação liberal dessa instituição tradicional (...)”¹⁴. Comparativamente à Argentina, afirmou:

A vantagem manifesta do Brasil foi que, adotando a solução monárquica, não procurou nem governante nem regime político alheio às suas tradições: apenas adaptou a monarquia aos novos princípios, tornando-a não só constitucional, como democrática¹⁵.

A “transformação liberal” do aspecto monárquico no processo de Independência foi dimensionada pelo autor por meio da evolução, que considerou “nacionalista”, da atuação do príncipe regente entre o deixar de ser o “ídolo dos constitucionais portugueses” para se tornar o “ídolo dos constitucionais brasileiros”¹⁶.

Por sua ação constitucional, teria D. Pedro reunido os aspectos positivos dos significados monárquicos e das posturas federalistas na articulação da unidade nacional:

O futuro regente e consolidador do Brasil desunido pelas tendências federalistas apresentou por essa ocasião um projeto de lei de sabor original para o gosto de uma assembléia que só tratava muito empiricamente de soldar e dessoldar duas metades. Consistia tal projeto em serem reconhecidas independentes, como de fato o eram mercê dos movimentos revolucionários a que tinham obedecido suas respectivas organizações provisórias, as capitânicas brasileiras, ligando-se entre si por força de um pacto constitucional, uma vez elaborado, apenas aquelas que neste sentido se pronunciassem por maioria de votos. Era o princípio da self-determination que fizera um século antes sua aparição¹⁷.

Associada às idéias de pacto constitucional, bem como às posturas federalistas, cabe ressaltar ainda o que constituiu uma compreensão pioneira do autor: a comparação do nosso processo de Independência com a vivência política dos estado-unidenses na época da separação da Inglaterra.

O Brasil já nascia para a vida independente como uma federação que a coroa salvava da dissolução. Repetia-se na América do Sul o que pouco antes se dera na do norte com os Estados – Unidos: a nação que se organizava tinha uma dupla e mesmo tripla ordem de interesses... Harmonizar esses interesses variados, que num dado momento podiam entrar em conflito com resultados fatais, era a tarefa construtora que se apresentava aos fundadores da nova nacionalidade¹⁸.

Na sua avaliação sobre o movimento da Independência, Oliveira Lima mesclou o uso de formas mais tradicionais da história política – enfatizando fatos e personagens de modo unilinear – com compreensões de fundo mais complexo, atualmente importantes de serem repensadas.

De um lado, no que se refere ao entendimento da centralização e do papel da monarquia nesse sentido, das suas formulações depreendem-se conceitos que podemos aproximar das noções de processo civilizador de Norbert Elias¹⁹, para quem os processos centrípetos, pela rede de interdependências que criam no interior das sociedades humanas, levam a desdobramentos sociológicos e antropológicos mais complexos e, portanto, mais desenvolvidos em relação ao verificado nas sociedades em que predominam os processos politicamente centrífugos. Trata-se, sem dúvida, de uma concepção evolucionista, mas de um evolucionismo não linear que atualmente se apresenta como um fator analítico bastante produtivo.

Por sua vez, embora não excludente de outras determinações, a interpretação de Oliveira Lima associou claramente a formação da nação aos processos constituintes.

Concepção esta compatível com os entendimentos iluministas que se forjaram entre fins do século XVIII e início do XIX. Como claramente expôs Hobsbawn²⁰, nesse período, formou-se uma idéia de Nação, advinda do contexto intelectual da Revolução Francesa, que se desprende da tradição sob o aspecto de eixo fundador.

O conceito de nação com base na tradição fora gestado no Antigo Regime, voltando a se solidificar na segunda metade do século XIX, período em que a idéia de nação ganhou força como uma alma vivente, um princípio espiritual, (...) uma consciência moral, que se definia pela posse comum de uma herança rica

em memórias (...) alimentada pelo consentimento comum (...) a nação era uma comunidade construída sobre a experiência passada (...)”²¹.

Ao contrário, no período da burguesia revolucionária, a Nação instituiu-se, de acordo com a explicitação de Hobsbawm, “como o corpo de cidadãos cuja soberania coletiva os constituiu como um Estado concebido como sua expressão política (...)”. Na era das revoluções, fazia parte ou cedo se tornaria parte do conceito de nação que esta deveria ser “una e indivisa”, como na fase francesa.

Na versão inglesa, centrando-se em Stuart Mill, mostrou-nos ainda o historiador que “(...) a nação deixa de ser definida pela posse do sentimento nacional, constituindo-se os membros de uma nacionalidade os que desejam que seja um governo deles próprios, ou atenção: exclusivamente de uma porção deles”²².

Estendendo-se sobre as decorrências destas transformações revolucionárias do conceito de nação, aponta o autor como “a equação nação = Estado = povo e, especialmente, povo soberano, vinculou indubitavelmente a nação ao território, pois a estrutura e a definição dos estados eram agora essencialmente territoriais”²³.

É neste quadro analítico – no limite das concepções burguesas ainda no seu momento de gestação revolucionária – que se desdobraram as avaliações de Oliveira Lima. Nesse sentido, foi coerentemente elitista, na sua compreensão democrática. Silenciou a respeito da escravidão, na reconstituição social que fez da parte brasileira do reino no momento da Independência, e considerou esta sociedade democrática, por terem sido, a seu ver, superados os antagonismos, os privilégios hierárquicos, as barreiras impostas pelo mundo aristocrático, de origem rural, aos comerciantes e ao mundo urbano²⁴.

Infere-se desta postura uma compreensão burguesa de povo, visto como fruto da evolução do Terceiro Estado. Assim, o “povo” seria inexistente numa sociedade derivada do escravismo. “Le Brésil n’a pas de peuple!”: a expressão de Louis Couty²⁵, ao visitar o Brasil nos finais do século XIX, foi característica desta mentalidade.

Os limites das conceituações de Oliveira Lima tornaram-nas naturalmente inadequados para a compreensão da história social

brasileira. O mesmo contudo não ocorreu com as formulações políticas esboçadas no “Movimento da Independência” quanto à formação inicial do Estado brasileiro.

De um lado, tem-se o conflito entre as concepções de Nação como tradição ou como pacto. As formulações constitucionais podem ser produtivas para o entendimento da construção da nossa nacionalidade, praticamente impossível de ser identificada quando procurada em raízes tradicionais, numa Colônia tão fragmentada, e mais, num processo de Independência em que, como vem sendo estudado após o trabalho seminal de Maria Odila da Silva Dias²⁶, não se distinguiu necessariamente pelo nascimento no Brasil dos elementos que a realizaram.

Por sua vez, *last but not least*, consideramos que, para uma melhor caracterização da perfídia dos nossos procedimentos políticos em seus mecanismos de opressão e exclusão popular, é preciso recuperar as especificidades que ocorreram no processo de formação do nosso Estado, resgatando também os seus elementos de inovação e modernidade.

Avaliar a formação da Nação brasileira também por intermédio dos mecanismos do pacto constitucional pode ser bastante proveitoso nesse sentido.

Em que pese a fase repressiva do Primeiro Reinado – na qual o Executivo monárquico atuou em moldes absolutistas –, o Brasil tornou-se um país grandemente dirigido pelo Congresso. Conforme mostrou José Murilo de Carvalho²⁷, era fortemente por meio do Legislativo que se reproduziam os mecanismos da dominação escravista, enquanto do Executivo – via Conselho de Estado – emanavam projetos de emancipação.

NOTAS

¹“Uma História Presente”. In RÉMOND, René (org.). *Por uma história política*. Rio de Janeiro, Editora da UFRJ/Fundação Getúlio Vargas, 1996, p. 26.

²1ª ed., São Paulo, Editora Melhoramentos. Edição utilizada no texto: Belo Horizonte/São Paulo, Editora Itatiaia/EDUSP, 1989.

³*Idem*, p. 149.

⁴Comparativamente, autores como Varnhagen (*História da Independência do Brasil*) e Tobias Monteiro (*A Elaboração da Independência*) não enfatizaram a importância da questão; em face dos que o fizeram, como Armitage (*História do*

Brasil) ou Viveiros de Castro (*Manifestação de Sentimento Constitucional no Brasil - Reino*), Oliveira Lima foi muito mais longe no aprofundamento da temática.

⁵ LIMA, Oliveira. *op. cit.*, p. 23

⁶ “A interiorização da Metrópole”. In MOTA, Carlos Guilherme (org.). *1822: Dimensões*. São Paulo, Editora Perspectiva, 1986.

⁷ LIMA, Oliveira. *op. cit.*, p. 70.

⁸ *Idem*, p. 71.

⁹ *Idem*, p. 169.

¹⁰ *Idem*, pp.170-171.

¹¹ *Idem*, p. 30.

¹² *Idem*.

¹³ *Idem*, p. 29.

¹⁴ *Idem*, p. 25.

¹⁵ *Idem*, p. 26.

¹⁶ *Idem*, p. 120.

¹⁷ *Idem*, p. 171.

¹⁸ *Idem*, p. 167.

¹⁹ ELIAS, Norbert. *O Processo Civilizador*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1993.

²⁰ HOBBSBAWN, Eric. *Nações e Nacionalismo desde 1780*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1990.

²¹ Renan. “Nacionalismo y estado en Hispanoamerica”. In *Iberoamérica en el siglo XIX - nacionalismo y dependencia*. p. 36. In BRANDING. D.A.

²² *Idem*, p.31.

²³ *Idem*, p. 32.

²⁴ As preocupações sociológicas de Oliveira Lima sobre o Brasil, em o “Movimento da Independência”, como já chamou a atenção Giselda Mota (“Historiografia. Bibliografia. Documentos”. In *1822: Dimensões*), diferenciaram-no tanto dos autores que o antecederam como também do seu contemporâneo Tobias Monteiro. Juntamente com as observações contidas em *D. João VI no Brasil*, a sua apresentação dos grupos dominantes na sociedade colonial forma um quadro historiograficamente pioneiro.

²⁵ COUTY, Louis. *Le Brésil*.

²⁶ *Idem*.

²⁷ CARVALHO, José Murilo de. *O Teatro de sombras: a política imperial*. São Paulo/Rio de Janeiro, Vértice, Editora Revista dos Tribunais/IUPERJ, 1988.